CONTRATO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

Aquisição de Ferros e Geradores, celebrado entre o Município de Matias Olímpio e a Empresa Ferro Leste Ltda, na forma abaixo.

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04.

CONTRATADA: **FERROLESTE LTDA**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 01.972.480/0001-15, com sede na Av. João XXIII, 3033, São Cristóvão, Teresina - PI, representada neste ato por João Alves do Nascimento, CPF nº. 138.621.113-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de Aquisição de Ferros e Geradores, conforme ao Pregão Eletrônico Nº 016/2021, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Ferros e Geradores, conforme especificações e constantes do Pregão Eletrônico Nº 016/2021.

O presente contrato tem validade de 12 meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, bem como poderá ser aditivado, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão Eletrônico N° 016/2021, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo nº 059/2021 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os materiais de acordo com a ordem de fornecimento emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico Nº 016/2021;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

Os produtos licitados deverão ser fornecidos por conta e risco da licitante, sendo que o mesmo deverá estar conforme a proposta apresentada, sujeito à inspeção e aprovação prévia da Prefeitura Municipal, devendo estar incluídos nos preços todos os custos e, após ser realizada a vistoria para verificação de sua conformidade, será recebido definitivamente.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos FONTE DE RECURSO: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, Conta Movimento e Outros.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor e os produtos, conforme os preços unitários constantes abaixo:

Item	Discriminação	Unid	Qtd	Marca	V. Unit	V. Tl
09	Telha tr. 40-0,40mm c/ 6mts	Unid	200	Ferro Norte	R$ 330,00	R$ 66.000,00
10	Telha tr. 40-0,40mm c/ 7mts	und	100	Ferro Norte	R$ 380,00	R$ 38.000,00

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o faturamento da Nota Fiscal e respectiva entrega dos produtos.

CLAUSULA DECIMA- DO PRAZO DE ENTREGA

Entrega dos produtos será mediante ordem de fornecimento, expedida por esta Prefeitura Municipal, após 05(cinco) após o recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é o Servidor Ernando de Oliveira Silva, CPF Nº. 047.960.793-19.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Matias Olímpio (PI),03 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CONTRATANTE

FERROLESTE LTDA
CNJP/MF sob o nº 01.972.480/0001-15
João Alves do Nascimento
CPF nº. 138.621.113-34
CONTRATADA

CERTIDÃO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICO, a requerimento da pessoa interessada que, revendo o Arquivo de Notas do extinto Cartório do 6º Ofício de Notas, Protesto, RTD e RCPJ de Teresina, que está sob a responsabilidade da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protesto de Teresina, conforme Portaria Vice-Corregedoria nº 18/2018 – PJPI/CGJ/GABVICOR, publicada no Diário Oficial da Justiça em 27/11/2018 – Diário nº 8565, e Lei Complementar Estadual, nº 234, de 15/05/2018, mais precisamente no Livro de Procurações, dentre eles, no Livro nº 842, Folha nº 36, verifiquei constar o seguinte instrumento: **PROCURAÇÃO PÚBLICA**: LIVRO Nº 842. FOLHA Nº 36. **Local de Lavratura da Procuração Pública**: Teresina Cartório do 6º Ofício de Notas, situado à **Rua 7 de Setembro, nº 330, Centro/Norte**, em Teresina, Piauí. **Data da Lavratura**: 6 de Outubro de 2017. **OUTORGANTE: FERROLESTE LTDA,** com sede na Av. João XIII, nº 3033, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, Insc. Estadual nº 19.438744-5, CNPJ(MF) nº 01.972.480/0001-15 neste ato representada por seu sócio **ANTONIO JOSÉ DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado(a) à Av. União, nº 2586, Bairro Memorare, Teresina-PI, Identidade(RG) nº 252.131-PI, CPF(MF) nº 131.186.503-97. **OUTORGADO: LUIS GLADSTON LAGES FORTES CASTELO BRANCO**, Brasileiro, Casado, Gerente, residente e domiciliado à Rua Ceará, nº 2251, Bairro Pirajá, Teresina-PI, Identidade(RG) nº 549.621-PI, CPF(MF) nº 287.485.733-53. A empresa outorgante que conheci através de documentação que me apresentou e cujas fotocópias ficam arquivadas neste Cartório. **Poderes Outorgados**: à quem confere os seguintes poderes, amplos e ilimitados para representar a empresa outorgante junto as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autárquicas, comércio em geral, Junta Comercial do Estado do Piauí, Ministério do Trabalho, da Justiça, Receita Federal do Brasil, Estadual, empresas de economia mista, institutos, fundações, pessoas físicas e jurídicas, estabelecimentos bancários, assinar proposta ou contratos de qualquer natureza, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias mesmas as já existentes, fazer retiradas, depósitos, transferências de numerários, verificar saldos, extratos de contas, requisitar e assinar talões de cheques e cheques, prestar e obter informações, emitir, endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências, pagamentos por qualquer forma, receber quaisquer importâncias devidas à firma outorgante e dar quitação, passar recibos, aceitar e avalizar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, descontar caucionar, assinar borderôs bancários,fazer cobranças amigáveis, ou judiciária, fazer e receber pagamentos, requisitar cartão eletrônico, retirar cheques devolvidos, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate de aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, baixar cheques, efetuar resgate de aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, contrair empréstimos, receber empréstimos, assinar recibos, dar quitação, admitir e demitir funcionários

EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

fixando-lhe salários e atribuições, comprar, vender e prestar serviços em nome da outorgante, representá-la ainda, Licitações Públicas, tomada de Preço, Pregão em geral, Carta Convite, concorrência e ainda perante a Justiça, constituindo advogado com poderes da cláusulas ad judicia e extra, para propor ou defender direitos e interesses da outorgante, quer como autora, ré, oponente ou mandante, receber citação inicial, transigir, desistir, receber e dar quitação, confessar, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. **Testemunhas**: Dispensadas nos termos do § 5° do art. 215 do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/02. aa. Suzana Rodrigues Prado, Antonio José do Nascimento. Eu, Wanderson de Sousa Araújo, lavrei a presente procuração. Eu, Suzana Rodrigues Prado, Escrevente Compromissado (a) a subscrevo e assino em público e raso. Procuração ou substabelecimento incluído o 1° Traslado – Para administração comercial e outros fins: Procuração ou substabelecimento incluído o 1° Traslado – Para administração comercial e outros fins: R$ 31,92 – FERMOJUPI: R$ 6,38 – SELO: R$ 0,25 Arquivamento de documentos: R$ 8,72 – FERMOJUPI: R$ 1,74 – SELO: R$ 0,25 – TOTAL: R$ 49,26 – SELO ARQUIVAMENTO: 025.88010 SELO ADRÃO: AAK.2675. Em Test° (sinal público) da verdade. Teresina-PI,06/10/2017. Suzana Rodrigues Prado. Escrevente Compromissado(a). Outorgante(s): Antonio José do Nascimento. Nada mais. Trasladada em forma de certidão, aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um **(02/02/2021)**, está conforme o original. Eu, MB, Sara de Caldas Brito Gadelha de Lima, Tabeliã Interina da 2ª Serventia Extrajudicial de Notas e Protestos de Títulos de Teresina-PI, a subscrevo, dato e assino. Dou fé. Emolumentos: R$ 23,00; FERMOJUPI: R$ 4,60; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 0,58; Total: R$ 28,44. O presente ato só terá validade com o Selo: **ABW73117 - BYAG**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

Teresina - PI, 02 de Fevereiro de 2021.

Em Test° (MB) da Verdade.

Marinho Silva R y M

Sara de Caldas Brito Gadelha de Lima

Tabeliã Interina

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Mariana Silva Bezerra
Substituta
Teresina - Piauí

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL

ABW73117 - BYAG

Confira o ato em :
www.tjpi.jus.br/portalextra